DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.579/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.532,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.081/2024 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberta na contabilidade, de acordo a Lei nº 1.081/2024 em seu artigo 4º, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.532,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e dois mil reais), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.01 – Chefia de Gabinete
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete
12 – 3.3.90.36.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R$ 20.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 20.000,00

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.044 – Manutenção Geral Recursos Qese - Ensino Fundamental
63 – 3.3.90.39.00 – 05.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 10.000,00

02.05.02 – Ensino Infantil
12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Pré-Escola
80 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 1.832,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.832,00

02.05.06 – FUNDEB 30% Infantil
12.365.0006.2.015 – Manutenção Geral FUNDEB 30% - Infantil Pré-Escola
106 – 3.1.90.13.00 – 02.000 – Obrigações Patronais R$ 1.200,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 1.200,00

02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.10.02 – Departamento de Sistema Viário Limpeza
15.452.0012.2.039 – Manutenção Geral Departamento de Limpeza Publica
230 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 5.000,00

02.10.03 – Departamento de Serviços Urbanos e Rurais
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Urbanos e Rurais
233 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 5.600,00
234 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais R$ 1.900,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 7.500,00
Total dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 45.532,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportado pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.01.01 – Chefia de Gabinete
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete
12 – 3.3.90.39.00 – 01.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 20.000,00

02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.044 – Manutenção Geral Recursos Qese - Ensino Fundamental
62 – 3.3.90.32.00 – 05.000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 10.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 10.000,00

02.05.02 – Ensino Infantil
12.365.0006.2.009 – Manutenção Geral Ensino Infantil – Pré-Escola
85 – 3.3.90.32.00 – 01.000 – Material de Distribuição Gratuita R$ 1.832,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 1.832,00

02.05.06 – FUNDEB 30% Infantil
12.365.0006.2.015 – Manutenção Geral FUNDEB 30% - Infantil Pré-Escola
105 – 3.1.90.11.00 – 02.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 1.200,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 1.200,00

02.07.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
02.07.01 – Departamento de Esportes e Lazer
27.812.0009.2.024 – Manutenção Geral Departamento Esportes
143 – 4.4.90.52.00 – 01.000 – Equipamentos e Materiais Permanentes R$ 5.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 5.000,00

02.10.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços
02.10.03 – Departamento de Serviços Urbanos e Rurais
17.512.0012.2.040 – Manutenção Geral Departamento de Serviços Urbanos e Rurais
235 – 3.3.90.30.00 – 01.000 – Material de Consumo R$ 7.500,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 7.500,00
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação R$ 45.532,00

Artigo 3º - Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 30 de Outubro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.581/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 48.649,63".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.118/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.118/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 48.649,63 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados para manutenção da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.082 - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 - 55824-9
645 – 3.3.90.30.00 - 02.300.55 – Material de Consumo R$ 4.375,09
Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 4.375,09

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.072 - Emenda 2022.063.37642 Estadual Saúde Custeio - 100.000 – 57857-6
646 – 3.3.90.30.00 - 02.300.56 – Material de Consumo R$ 10.429,54
Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 10.429,54

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.094 - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 – 55.268-2
647 – 3.3.90.30.00 - 02.300.53 – Material de Consumo R$ 2.080,11
Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 2.080,11

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.073 - Emenda 2022.100.40996 Estadual Saúde Custeio - 100.000 – 58850-46
648 – 3.3.90.30.00 - 02.300.60 – Material de Consumo R$ 1.309,34
Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 1.309,34

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.089 - Emenda Estadual Saúde 202.426.456.406 – Custeio 300.000 – 61879-8
649 – 3.3.90.30.00 - 02.300.66– Material de Consumo R$ 15.966,05
Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 15.966,05

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.093 - Transf. Vol. Est. Saúde nº 2023.276.52381– Custeio 100.000 – 63408-5
650 – 3.3.90.30.00 - 02.300.68– Material de Consumo R$ 14.489,50
Total dos Créditos Adicionais Especiais **R$ 14.489,50**
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais **R$ 48.649,63**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decerto, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 44.187,99 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. E parte referente aos rendimentos de aplicações financeiras do exercício atual, por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 4.461,64 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 24 de Novembro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.582/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 335.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.119/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo a Lei Municipal nº 1.119/2025, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.098 – Folha de Pagamento FUNDEB Custo Remanescente

651 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R$ 235.000,00
652 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 335.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º deste Decreto, será suportada pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

58 – 3.3.90.46.00 – 01.000 – Auxílio Alimentação	R$ 215.000,00
59 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 20.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 235.000,00**

02.05.02 – Ensino Infantil
12.365.0006.2.074 – Folha de Pagamento FUNDEB – Custo Remanescente

88 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 100.000,00**
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 335.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Canitar, 24 de Novembro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.584/2025.

"Dispõe sobre Abertura Credito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00".

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.121/2025 em seu artigo 3º, usando de suas atribuições;

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir de acordo com a Lei Municipal nº 1.121/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.062 - EM EST VOL SAUDE 2025.334.77026-DEM -CUSTEIO-100.000

654 – 3.3.90.39.00 – 02.801.27 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 100.000,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.801.27, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canitar, 24 de Novembro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.118/2025.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R$ 48.649,63 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados para manutenção da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar:

► Ação - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 - 55824-9 - Cód. 2.082 – **R$ 4.375,09 – código de aplicação 02.300.55 – C/C 55824-9.**
► Ação – Emenda 2022.063.37642 Estadual Saúde Custeio - 100.000 – 57857-6 - Cód. 2.072 - **R$ 10.429,54 – código de aplicação 02.300.56 – C/C 57857-6.**
► Ação - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 – 55.268-2 - Cód. 2.094 – **R$ 2.080,11 – código de aplicação 02.300.53 – C/C 55268-2.**
► Ação - Emenda 2022.100.40996 Estadual Saúde Custeio - 100.000 – 58850-4 - Cód. 2.073 – **R$ 1.309,34 – código de aplicação 02.300.60 – C/C 58850-4.**
► Ação - Emenda Estadual Saúde 202.426.456.406 – Custeio 300.000 – 61879-8 - Cód. 2.089- **R$ 15.966,05 – código de aplicação 02.300.66 – C/C 61879-8.**
► Ação - Transf. Vol. Est. Saúde nº 2023.276.52381– Custeio 100.000 – 63408-5 - Cód. 2.093- **R$ 14.489,50 – código de aplicação 02.300.68 – C/C 63408-5.**

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – as Ações abaixo identificadas, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R$ 48.649,63 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados para manutenção da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar:

► Ação - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 - 55824-9 - Cód. 2.082 – **R$ 4.375,09 – código de aplicação 02.300.55 – C/C 55824-9.**
► Ação – Emenda 2022.063.37642 Estadual Saúde Custeio - 100.000 – 57857-6 - Cód. 2.072 - **R$ 10.429,54 – código de aplicação 02.300.56 – C/C 57857-6.**
► Ação - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 – 55.268-2 - Cód. 2.094 –

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

R$ 2.080,11 – código de aplicação 02.300.53 – C/C 55268-2.
► Ação - Emenda 2022.100.40996 Estadual Saúde Custeio - 100.000 – 58850-4 - Cód. 2.073 –
R$ 1.309,34 – código de aplicação 02.300.60 – C/C 58850-4.
► Ação - Emenda Estadual Saúde 202.426.456.406 – Custeio 300.000 – 61879-8 - Cód. 2.089-
R$ 15.966,05 – código de aplicação 02.300.66 – C/C 61879-8.
► Ação - Transf. Vol. Est. Saúde nº 2023.276.52381– Custeio 100.000 – 63408-5 - Cód. 2.093-
R$ 14.489,50 – código de aplicação 02.300.68 – C/C 63408-5.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 48.649,63 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e três centavos), destinados para manutenção da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canitar, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.082 - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 - 55824-9

645 – 3.3.90.30.00 - 02.300.55 – Material de Consumo	R$ 4.375,09
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 4.375,09**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.072 - Emenda 2022.063.37642 Estadual Saúde Custeio - 100.000 – 57857-6

646 – 3.3.90.30.00 - 02.300.56 – Material de Consumo	R$ 10.429,54
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 10.429,54**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.094 - Convênio Saúde Demanda Custeio - 100.000 – 55.268-2

647 – 3.3.90.30.00 - 02.300.53 – Material de Consumo	R$ 2.080,11
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 2.080,11**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.073 - Emenda 2022.100.40996 Estadual Saúde Custeio - 100.000 – 58850-46

648 – 3.3.90.30.00 - 02.300.60 – Material de Consumo	R$ 1.309,34
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 1.309,34**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.089 - Emenda Estadual Saúde 202.426.456.406 – Custeio 300.000 – 61879-8

649 – 3.3.90.30.00 - 02.300.66– Material de Consumo	R$ 15.966,05
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 15.966,05**

02.09.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.2.093 - Transf. Vol. Est. Saúde nº 2023.276.52381– Custeio 100.000 – 63408-5

650 – 3.3.90.30.00 - 02.300.68– Material de Consumo	R$ 14.489,50
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 14.489,50**
Total Geral dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 48.649,63**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada parte pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 44.187,99 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64. E parte referente aos rendimentos de aplicações financeiras do exercício atual, por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R$ 4.461,64 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, o valor dos rendimentos de aplicações financeiras provenientes aos referidos créditos.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Novembro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.119/2025.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: Folha de Pagamento FUNDEB Custo Remanescente – Cód. 2.098, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), destinados para cobertura da folha de pagamento dos profissionais da educação.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação – Cód. 0006 – a Ação: Folha de Pagamento FUNDEB Custo Remanescente – Cód. 2.098, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), destinados para cobertura da folha de pagamento dos profissionais da educação.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional especial no valor de R$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.098 – Folha de Pagamento FUNDEB Custo Remanescente

651 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R$ 235.000,00
652 – 3.1.90.13.00 – 01.000 – Obrigações Patronais	R$ 100.000,00
Total dos Créditos Adicionais Suplementares	**R$ 335.000,00**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pela anulação parcial de dotações do orçamento em vigor, conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.00.00 – Prefeitura Municipal
02.05.00 – Secretaria Municipal de Educação
02.05.01 – Ensino Fundamental
12.361.0006.2.007 – Manutenção Geral Ensino Fundamental

58 – 3.3.90.46.00 – 01.000 – Auxílio Alimentação	R$ 215.000,00
59 – 4.4.90.51.00 – 01.000 – Obras e Instalações	R$ 20.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 235.000,00**

02.05.02 – Ensino Infantil
12.365.0006.2.074 – Folha de Pagamento FUNDEB – Custo Remanescente

88 – 3.1.90.11.00 – 01.000 – Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil	R$ 100.000,00
Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 100.000,00**
Total dos Créditos Adicionais Suplementares – Anulação	**R$ 335.000,00**

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Novembro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2025.

"Dispõe sobre a Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Suplementar e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, crédito suplementar no valor de R$ 1.647.000,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil reais), destinado a suplementar diversas categorias econômicas e funcionais programáticas do orçamento vigente, conforme dispõe o artigo 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR		
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE		
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete		
Ficha 11 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R$	60.000,00
Soma unidade executora (Manutenção Geral Gabinete)	**R$**	**60.000,00**

02.02.00 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
02.02.01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FORENSE		
04.122.0003.2.003 – Manutenção Geral Departamento Administrativo e Forense		
Ficha 19 - 3.1.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	17.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Depto.Administrativo e Forense)..... R$		**17.000,00**

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA		
04.123.0005.2.005 – Manutenção Geral Departamento Finanças e Tesouraria		
Ficha 30-3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	16.000,00
Ficha 35-3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R$	20.000,00
Ficha 41-3.3.90.91.13 – Precatórios Judiciais..	R$	400.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Finanças e Tesouraria)	**R$**	**436.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.04.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS.
04.122.0005.2.006 – Manutenção Geral Departamento Patrimônio e Recursos Humanos
Ficha 44 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 1.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Patrimônio e Rec.Humanos). R$ 1.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.007- Manutenção Geral Ensino Fundamental
Ficha 51 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 125.000,00
Ficha 52 - 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 100.000,00
Ficha 54 - 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R$ 20.000,00
Ficha 55 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 20.000,00
Ficha 56 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 30.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Ensino Fundamental) ..... R$ 295.000,00

02.05.02 – ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.008- Manutenção Geral Ensino Infantil Creche
Ficha 72 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
Ficha 73 -.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação ..... R$ 50.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Ensino Infantil Creche) ..... R$ 65.000,00

12.365.0006.2.009- Manutenção Geral Ensino Infantil Pré-Escola
Ficha 76 - 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R$ 15.000,00
Ficha 77 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$ 10.000,00
Ficha 78 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Ensino Infantil Pré-Escola) ..... R$ 40.000,00

02.05.03 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
12.361.0006.2.010 - Manutenção Geral Fundeb 70% - Fundamental
Ficha 90 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 50.000,00
Ficha 92 - 3.3.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Fundeb 70% - Fundamental).....R$ 55.000,00

02.05.04 – FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL
12.365.0006.2.011 - Manutenção Geral Fundeb 70% - Infantil Creche
Ficha 93 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas..... R$ 23.000,00
Ficha 94 - 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.500,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Fundeb 70% - Infantil Creche)..... R$ 26.500,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

12.365.0006.2.012 - Manutenção Geral Fundeb 70% - Infantil Pré-Escola		
Ficha 96 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	7.000,00
Ficha 97 - 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	1.500,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Fundeb 70% - Infantil Pré-Escola).....	**R$**	**8.500,00**

02.05.06 – FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA		
12.365.0006.2.015 - Manutenção Geral Fundeb 30% - Infantil Pré-Escola		
Ficha 105 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	10.000,00
Ficha 106 - 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	6.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Fundeb 30% - Infantil Pré-Escola).....	**R$**	**16.000,00**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
12.392.0008.2.023- Manutenção Geral Departamento Cultura e Turismo		
Ficha 135-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	100.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Cultura e Turismo).....	**R$**	**100.000,00**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica		
Ficha 146-3.3.90.14.14 – Diárias do País	R$	10.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Assist.Médica e Odontológica).....	**R$**	**10.000,00**

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.244.0001.2.031 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social		
Ficha 184 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	25.000,00
Ficha 185 - 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	7.000,00
Ficha 189 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	20.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Assistência Social).....	**R$**	**52.000,00**

10.244.0001.2.033 – Manutenção Geral CRAS		
Ficha 198 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	15.000,00
Ficha 199 - 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais.....	R$	7.000,00
Ficha 202 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	R$	10.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral CRAS).....	**R$**	**32.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRTAS E SERVIÇOS		
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS		
15.451.0012.2.038 – Manutenção Geral Departamento de Obras		
Ficha 216 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	30.000,00
Ficha 217 - 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	3.000,00
Ficha 218 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	15.000,00
Ficha 221 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	80.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Obras e Serviços)..... R$ 128.000,00		

02.10.02 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
15.451.0012.2.039 – Manutenção Geral Departamento de Limpeza Pública		
Ficha 226 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	50.000,00
Ficha 227 - 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	15.000,00
Ficha 228 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	15.000,00
Ficha 230 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	20.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Limpeza Pública)..... R$ 100.000,00		

02.10.03 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS		
15.451.0012.2.040 – Manutenção Geral Serviços Urbanos e Rurais		
Ficha 233 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	80.000,00
Ficha 234 - 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	12.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Serviços Urbanos e Rurais).. R$ 92.000,00		

02.10.05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGÔTO		
15.451.0012.2.042 – Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto		
Ficha 253 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	20.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Água e Esgoto)..... R$ 20.000,00		

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
02.11.01 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
20.606.0013.2.043 – Manutenção Geral Departamento de Agricultura e Meio Ambiente		
Ficha 262 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	23.000,00
Ficha 264 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	20.000,00
Ficha 266 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	50.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Agricultura e Meio Ambiente) R$ 93.000,00		

►TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ..... R$ 1.647.000,00

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Art. 2º. As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, será suportada pela anulação parcial e total de diversas categorias econômicas do orçamento vigente, conforme assim dispõe o artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR		
02.01.00 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.01.01 – CHEFIA DE GABINETE		
04.122.0002.2.002 – Manutenção Geral Gabinete		
Ficha 12 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	R$	20.000,00
Soma unidade executora (Manutenção Geral Gabinete)	**R$**	**20.000,00**

02.03.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
02.03.01 – DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO		
04.122.0004.2.004 – Manutenção Geral Depto. Físico, Territorial e Pesquisa.		
Ficha 26 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	5.000,00
Ficha 27 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	R$	3.500,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Físico, Territorial e Urbano)..	**R$**	**8.500,00**

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.04.01 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA		
04.123.0005.2.005 – Manutenção Geral Departamento Finanças e Tesouraria		
Ficha 35-4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00
Ficha 43-9.9.99.99.99-Reserva de Contingência.....	R$	274.400,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Finanças e Tesouraria)	**R$**	**284.400,00**

02.05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.05.01 – ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2.007- Manutenção Geral Ensino Fundamental		
Ficha 58 - 3.3.90.46.00– Auxílio Alimentação	R$	215.000,00
Ficha 59 – 4.4.90.51.00–Obras e Instalações	R$	56.300,00
Ficha 60 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	2.700,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Ensino Fundamental)	**R$**	**274.000,00**

02.05.02 – ENSINO INFANTIL		
12.365.0006.2.008- Manutenção Geral Ensino Infantil Creche		
Ficha 68 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	10.000,00
Ficha 69 - 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	12.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Ensino Infantil Creche)	**R$**	**22.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

12.365.0006.2.009- Manutenção Geral Ensino Infantil Pré-Escola		
Ficha 80 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	4.000,00
Soma unidade executora (Manut. Geral Ensino Infantil Pré-Escola)	**R$**	**4.000,00**

12.365.0006.2.074 – FOLHA DE PAGTO. FUNDEB (Custo Remanescente)		
Ficha 88 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	100.000,00
**Soma unidade executora (Manut. Geral Folha de Pagto.Fundeb (CR)..... **	**R$**	**100.000,00**

02.05.03 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2.010 - Manutenção Geral Fundeb 70% - Fundamental		
Ficha 91 - 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	26.000,00
**Soma unidade executora (Manut. Geral Fundeb 70% - Fundamental)..... **	**R$**	**26.000,00**

02.05.05 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL		
12.361.0006.2.013 - Manutenção Geral Fundeb 30% - Fundamental		
Ficha 99 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	40.000,00
Ficha 100 - 3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais	R$	40.000,00
**Soma unidade executora (Manut. Geral Fundeb 30% - Fundamental ..... **	**R$**	**80.000,00**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
02.06.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO		
13.392.0008.2.023 – Manutenção Geral Departamento Cultura e Turismo		
Ficha 131 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	25.000,00
Ficha 136 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....	R$	4.700,00
**Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Cultura e Turismo)..... **	**R$**	**29.700,00**

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0010.2.025 – Manutenção Geral Assistência Médica e Odontológica		
Ficha 144 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	340.000,00
Ficha 151 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.....	R$	30.000,00
**Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Assist. Médica e Odontológica..... **	**R$**	**370.000,00**

02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.09.01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
10.244.0001.2.031 – Manutenção Geral Departamento Assistência Social		
Ficha 191 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
**Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Assistência Social)..... **	**R$**	**10.000,00**

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

10.244.0001.2.033 – Manutenção Geral CRAS		
Ficha 200 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$	20.000,00
Ficha 205 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R$	113.300,00
Ficha 206 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
**Soma unidade executora (Manutenção Geral CRAS)..... **	**R$**	**138.300,00**

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS		
02.10.01 – DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO OBRAS		
15.451.0012.2.038 – Manutenção Geral Departamento de Obras		
Ficha 223 - 4.4.90.51.00– Obras e Instalações.....	R$	150.000,00
Ficha 224 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	25.000,00
**Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Obras e Serviços)..... **	**R$**	**175.000,00**

02.10.02 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA		
15.451.0012.2.039 – Manutenção Geral Departamento de Limpeza Pública		
Ficha 232 - 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$	13.000,00
**Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Limpeza Pública)..... **	**R$**	**13.000,00**

02.10.04 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO		
26.782.0012.2.041 – Manutenção Geral Depto. Transportes		
Ficha 244 - 3.3.90.11.00 – Pessoal Civil-Vencimentos e Vantagens Fixas.....	R$	60.000,00
Ficha 249 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R$	13.000,00
**Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. Transportes)..... **	**R$**	**73.000,00**

02.10.05 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGÔTO		
15.451.0012.2.042 – Manutenção Geral Departamento de Água e Esgoto		
Ficha 256 - 3.3.90.40.00 – Serviços de Técnico da Informação e Comunicação-PJ..	R$	18.000,00
Ficha 257 - 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R$	1.100,00
**Soma unidade executora (Manut. Geral Depto. De Água e Esgoto)..... **	**R$**	**19.100,00**

**►TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO..... **	**R$**	**1.647.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de novembro de 2025.

Joel Rodrigues
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.121/2025.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Credito Adicional Especial e dá outras providências"

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I:**

Artigo 1º. Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: EM EST VOL SAUDE 2025.334.77026-DEM -CUSTEIO-100.000 - Cód. 1.062, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 873/2021, para o exercício de 2025, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados para o custeio da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Canitar.

Artigo 2º. Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde – Cód. 0010 – à Ação: EM EST VOL SAUDE 2025.334.77026-DEM -CUSTEIO-100.000 - Cód. 1.062, passando a acrescentar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 1.057/2024, para o exercício de 2025, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados para o custeio da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Canitar.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto a Lei Municipal nº 1.081/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na funcional programática abaixo, conforme dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR
02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.01 – DEPARTAMENTO DA SAÚDE
10.301.0010.1.062 - EM EST VOL SAUDE 2025.334.77026-DEM -CUSTEIO-100.000

654 – 3.3.90.39.00 – 02.801.27 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica	R$ 100.000,00
Total dos Créditos Adicionais Especiais	**R$ 100.000,00**

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 3º desta Lei, será suportada pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação 02.801.27, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme dispõe o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

Artigo 5°. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por Decreto, se necessário, para utilização dos rendimentos de aplicações financeiras, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 24 de Novembro de 2025.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal